

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2026**

<b>ENTIDADE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.</b>
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Referência final de preços	Orçamentos formais e Radar TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.</b>
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado – CEP:78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: <a href="mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br">licitacao@diamantino.mt.gov.br</a>
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	<b>Maricélia de Arruda Lino Lachman - Pregoeiro</b> <b>Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio</b> <b>Andressa Bueno Batistoni - Equipe de Apoio</b> <b>Portaria nº 087/2026</b>
Legislação de Regência	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

## PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio de sua Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes, ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Data de Abertura: 01/07/2026 Horário: 09:00 (horário de Brasília).**

**Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**

### 1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

#### 1.1. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

**1.1.1.** A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**1.1.2.** A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**1.1.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**1.1.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**1.1.5.** A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**1.1.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**1.1.7.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**1.1.8.** O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: [licitação@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitação@diamantino.mt.gov.br)

**1.1.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**1.1.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

**2.1.** A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**2.3.** O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, o tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

**2.4.** Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

**2.5.** Mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios decorrentes em 2026 do Município de Diamantino.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO II do presente Edital.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Diamantino/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

**4.7.** É vedada a participação de empresa:

**4.7.1.** As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

**4.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.3.** Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**4.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.7.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.7.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.7.9.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**4.7.10.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**4.7.11.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

**4.7.12.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**5.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**5.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5.4.** Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**6.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

**6.4.** No site do portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**6.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.6.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.7.** ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**6.8.** NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**6.9.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.10.** As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

## **7. DOS PRAZOS GERAIS**

**7.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**7.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**8.1.** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DIAMANTINO-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a BLL (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

**8.5.** 6.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**8.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

**8.7.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.2.** Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

**9.3.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.3.1. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.**

**9.3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**9.3.3.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**9.4.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

**9.4.1.** Especificação dos Serviços, conforme Anexo A – Relação do item da Licitação e Anexo – I Termo de Referência.

**9.4.2.** Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, ICMS, insumos que o compõem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**9.4.3.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias

**9.4.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**9.5.** As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

**9.5.1.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**9.7.** Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.8.** A pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado a **lei 14.133/21**; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.9.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**9.10.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

**9.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**9.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**9.14.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes do anexo II – termo de referência deste edital prevalecerão as últimas;

**9.15.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**9.16.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**9.16.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**9.17.** Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**9.17.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do **art.59, da Lei federal nº14.133/21**, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

**9.17.2.** Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo III – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

**9.17.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

**9.18.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.19.** O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.20.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**9.21.** A simples participação neste certame implica em:

**9.21.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.21.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

**9.22.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

**10.2.** Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

**10.3.** As seguintes atribuições do Pregoeiro/Agente de Contratação são:

**10.3.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**10.3.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**10.3.3.** Abrir as propostas de preços;

**10.3.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**10.3.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**10.3.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

- 10.3.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 10.3.8.** Declarar o vencedor;
  - 10.3.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 10.3.10.** Elaborar a ata da sessão;
  - 10.3.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 10.3.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 10.4.**

## **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** A Pregoeira analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.
- 11.2.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 11.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 11.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.6.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11.7.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 11.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 11.9.** Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 11.10.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 11.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 11.14.** A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 11.15.** Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 11.16.** Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.17.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 12.4.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 12.4.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 12.4.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 12.4.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.4.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.4.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6.** Presumem-se relativamente inexequíveis as propostas, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexequibilidade:
- 12.6.1.** para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração;
- 12.6.2.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 12.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate-ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17.** A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 12.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 13.2.** Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - <https://www.diamantino.mt.gov.br/>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 13.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- 13.3.2.** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 13.3.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 13.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **14. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

- 14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.1.1.** Alvará de funcionamento;

- 14.1.2. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa
- 14.1.3. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 14.1.5. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.1.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- 14.1.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

#### **14.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 14.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 14.2.5. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2.6. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- 14.2.7. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 14.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 14.2.9. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));
- 14.2.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 14.2.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 14.2.12. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

#### **14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.3.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação**;

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

**14.4.1.1.** Ao solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

**14.4.1.2.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência, concordata e/ou recuperação judicial movidas pelo **autor ou em face do mesmo**, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**14.4.1.3.** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

**14.4.1.4.** As certidões de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão contemplar informações **de pesquisa referente aos últimos 05 (anos)**, exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

**14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.4.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**14.4.2.3.** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado e devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

**14.4.3.** Para fins de atendimento ao disposto no item **14.4.2** deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**14.4.3.1.** Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

**14.4.3.1.1.** Publicados em Diário Oficial;

**14.4.3.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação;

**14.4.3.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**14.4.3.2.** Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**14.4.3.2.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

**14.4.3.2.2.** Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**14.4.3.3.** Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

**14.4.3.3.1.** O balanço patrimonial poderá ser atualizado quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação de índices oficiais.

**14.4.3.3.2. Não será aceito o DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) em substituição ao balanço patrimonial.**

**14.4.3.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual:**

**14.4.3.4.1.** Apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

**14.4.3.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD),** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

**14.4.3.5.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**14.4.3.5.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

**14.4.3.5.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**14.4.4. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira** por meio de demonstração através dos seguintes índices, sendo que deverão ser apresentados os coeficientes apenas do último exercício social:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
<b>AC = Ativo Circulante</b>		<b>PC = Passivo Circulante</b>
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>		
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>

14.4.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.4.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

14.4.5.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo V), declarando que:

**14.4.5.2.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**14.4.6.** Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

**14.4.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.5.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**14.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**14.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**14.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**14.10.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**14.11.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.7.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Diamantino/MT.

**16.12.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**17.2.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**17.3.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**17.4.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**17.5.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.6.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**17.7.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.8.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.3.** A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**18.4.** É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

**18.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**

**do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**19. DO CONTRATO:**

**19.1.** A ata de registro de preços e o contrato são instrumentos distintos;

**19.2.** Havendo interesse na contratação dos serviços registrados na respectiva ata de registro de preços, o município convocará a fornecedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura;

**19.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**19.2.1.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

**19.2.1.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.3.** Após a assinatura a empresa CONTRATADA deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.

**19.4.** O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital

**19.5.** Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias a contratação oriunda do registro de preços;

**20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**20.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.5.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- 21.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 21.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 21.4.** A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 21.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 21.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 21.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 21.8.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 21.9.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 22.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 22.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros;
- 22.4.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.
- 22.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.
- 22.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
- 22.7.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

## **23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- 23.1.** Os serviços do objeto licitado, deverá ser iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, salvo mediante solicitação formal de prorrogação apresentada pela CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.
- 23.2.** Quanto a problemas de qualidade do(s) item (ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos itens que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 5(cinco) dias úteis;
- 23.3.** A marca do gênero cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.
- 23.4.** O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços-produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Competente.

**24.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Diamantino-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**24.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**24.3.1.** Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

**24.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**24.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**24.8.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**24.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**24.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**24.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**25.1.** Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços não poderá acréscimos previstos no §1º, do art.125, da Lei nº 14.133/21.

**25.2.** A supressão havendo interesse e concordância entre as partes poderá ser total ou parcial.

**25.3.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**25.4.** Quando celebrado contratos oriundos da respectiva ata de registro de preços, estes poderão sofrer alterações, condicionando a licitante fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art.125, da Lei nº 14.133/21.

## **26. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**26.2.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**26.3.** A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**26.4.** Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

**26.5.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**26.6.** A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

**26.7.** Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

## **27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**27.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**27.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**27.4.** Fraudar a licitação;

**27.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**27.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.7.** Sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo Previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**27.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**28.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**28.2.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.3.** É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**28.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**28.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.10.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Relação do item**
- ANEXO II – Termo de Referência;**
- ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);**
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Jovens Aprendiz.**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;**
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;**

Diamantino-MT, 16 de junho de 2026.

---

**Maricélia de Arruda Lino Lachman**  
**Pregoeira Oficial**

**ANEXO I – Relação dos itens da licitação**

**ANEXADO EM SEPARADO**

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade do certame se justifica conforme abaixo:

A aquisição de materiais elétricos diversos é necessária para garantir a manutenção adequada da parte elétrica dos prédios públicos pertencentes ao município.

A escolha do sistema de registro de preços para a contratação do objeto se justifica pela necessidade de dar continuidade nas ações executadas diariamente.

O sistema de registro de preços apresenta vantagens como agilidade e flexibilidade na contratação, padronização e qualidade do objeto, economia de escala e redução de preços e ainda, os recursos orçamentários não ficam vinculados com liberação conforme a necessidade administrativa.

A aquisição de materiais elétricos diversos é fundamental para garantir a execução de serviços de manutenção em prédios públicos pertencentes ao município.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado estão destacados no anexo único incluído neste TR.

Demais especificações:

No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local definido pelo setor Requisitante, atendendo as conformidades do Edital.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Para a definição de estimativa das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração o quantitativo da necessidade, bem como, uma média em vista das demandas já conhecidas que necessitam ser atendidas, já prevendo qualquer possível eventualidade.

A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada na tabela disposta em anexo a este instrumento.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

##### LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Jardim Eldorado, Diamantino/MT.

## **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 5 dias úteis a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD) emitida pela SEMINFRA e recebida pelo fornecedor através de e-mail cadastrado junto ao Departamento de Compras.

## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

**Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da NAD, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

**Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

## **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.**

Não será exigida qualificação técnica do licitante.

## **6 DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas neste termo de referência;

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Fornecer os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta, na Ordem de Compra e no Termo de Referência deste Edital;

Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

Treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do serviço, objeto deste edital.

Ao final do serviço, proceder à recomposição do local, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato, ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver vinculada ao cumprimento das cláusulas do Edital e seus documentos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;  
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **10. DAS SANÇÕES:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **13. DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano (12 meses) contando do dia da assinatura do contrato, podendo haver alteração conforme a necessidade da Gestão.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

### **14 - RESPONSABILIDADE PELO TERMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, declara que este Termo de referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e, legislação em vigor.

Diamantino/MT, 10 de fevereiro de 2026

**LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	ALÇA - DE AÇO, COM FORMATO DE PRÉ FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELÉTRICA, COM SEÇÃO MENSAGEIRO DE 10MM² A 16MM²	UNIDADE	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
2	ALÇA PRÉ FORMADA 35MM²	UNIDADE	100	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00
3	ALÇA PRÉ FORMADA 70MM²	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
4	ARRUELAS - DE AÇO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM ( PARA REDE ELETRICA )	CENTO	40	R\$ 78,26	R\$ 3.130,40
5	BOCAL - PLAFON RADIAL, MATERIAL PLÁSTICO COM LOUÇA INTERNO.	UNIDADE	620	R\$ 5,78	R\$ 3.583,60
6	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA CURVO 45° COM SAPATA, PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (PECA UNICA) SAE 1010/1020, PINTURA ELETROSTATICA, COM SAPATA PARA FIXACAO EM CHAPA DE AÇO VIGA "U", DIAMETRO EXTERNO DO TUBO Ø 48,3MM, PROJECAO HORIZONTAL 1,5 METROS, ANGULO DE SAIDA 10°, PRODUZIDOS CONFORME NBR 14.744 E NBR 6323	UNIDADE	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
7	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA CURVO 45° COM SAPATA, PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (PECA UNICA) SAE 1010/1020, PINTURA ELETROSTATICA, COM SAPATA PARA FIXACAO EM CHAPA DE AÇO VIGA "U", DIAMETRO EXTERNO DO TUBO Ø 48,3MM, PROJECAO HORIZONTAL 2,5 METROS, ANGULO DE SAIDA 10°, PRODUZIDOS CONFORME NBR 14.744 E NBR 6323	UNIDADE	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
8	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA SIMPLES, PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORMATO BORBOLETA COM C=2M	UNIDADE	50	R\$ 139,80	R\$ 6.990,00
9	BRAQUETE PARA ROLDANA DE METAL, COM 01 ROLDANA DE ARMACAO PESADA 1X1	UNIDADE	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
10	CABEÇOTE PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALUMÍNIO, DE 1", TIPO PADRÃO.	UNIDADE	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
11	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 2"	UNIDADE	55	R\$ 18,67	R\$ 1.026,85
12	CABO 3X1X70+70MM² MULTIPLEXADOS CA/CAL ISOLADOS COM NEUTRO NU-XLPE-0,6/1KV, QUE ATENDA A NORMA ETU 111 CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1,0KV ENERGISA-MT	METRO	5200	R\$ 30,28	R\$ 157.456,00
13	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO DE COBRE, 2 X 35,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA, 1KV	METRO	1450	R\$ 19,40	R\$ 28.130,00
14	CABO ELETRICO - CABO PP, 3 X 2,5MM2	METRO	2650	R\$ 10,32	R\$ 27.348,00
15	CABO ELETRICO - CABO PP COBRE, 2 X 4,00MM,	METRO	2300	R\$ 16,00	R\$ 36.800,00
16	CABO ELETRICO, TIPO PP, COBRE, 2 X 16 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 0,6-1KV	METRO	2250	R\$ 18,11	R\$ 40.747,50
17	CABO FLEXÍVEL 10 MM²	ROLO 100 METRO	50	R\$ 649,50	R\$ 32.475,00

18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100M	ROLO 100 METRO	120	R\$ 294,05	R\$35.286,00
19	CABO FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100M	ROLO 100 METRO	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
20	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup> C/ROLO DE 100 METROS.	ROLO 100 METRO	55	R\$ 481,50	R\$ 26.482,50
21	CABO ISOLADO FLEX. 25MM <sup>2</sup> 1KV ROLO C/100M	UNIDADE	275	R\$ 2.153,09	R\$ 592.099,75
22	CABO ISOLADO FLEX.50 MM <sup>2</sup> 1KV ROLO C/100 M	ROLO 100 METRO	28	R\$ 2.189,00	R\$ 61.292,00
23	CABO ISOLADO FLEX. 95 MM <sup>2</sup> 1KV ROLO C/ 100M	ROLO 100 METRO	25	R\$ 3.543,00	R\$ 88.575,00
24	CABO ISOLADO FLEXIVEL 10MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100 M	ROLO 100 METRO	28	R\$ 769,82	R\$ 21.554,96
25	CABO ISOLADO FLEXIVEL 16MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100 M	ROLO 100 METRO	37	R\$ 1.246,43	R\$ 46.117,91
26	CABO ISOLAMENTO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> 1KV.	ROLO 100 METRO	67	R\$ 998,00	R\$ 66.866,00
27	CABO LAN	METRO	550	R\$ 4,98	R\$ 2.739,00
28	CABO MULTIPLEX 25 MM <sup>2</sup>	METRO	1300	R\$ 8,89	R\$ 11.557,00
29	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO 10MM <sup>2</sup>	ROLO 100 METRO	5	R\$ 539,76	R\$ 2.698,80
30	CABO QUADRUPLIX 35MM	METRO	3600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
31	CAIXA ARSTOP PVC C/ INTE BI DE SOBREPOR	UNIDADE	130	R\$ 62,35	R\$ 8.105,50
32	CAIXA DE EMBUTIR PLASTICA 2X4	UNIDADE	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
33	CAIXA P/ CANALETA 4X2 BRANCA SISTEMA X	UNIDADE	150	R\$ 4,84	R\$ 726,00
34	CANALETA SISTEMA X 40MM 16MM 2.00M	UNIDADE	270	R\$ 12,19	R\$ 3.291,30
35	CANALETA SISTEMA X PARA INSTALACAO ELETRICA MEDINDO 20MM 10MM 2.20MM	UNIDADE	270	R\$ 9,77	R\$ 2.637,90
36	CAPACETE P/ ELETRODUTO 2.1/2"	UNIDADE	30	R\$ 28,01	R\$ 840,30
37	CHAVE REDUZIDA	UNIDADE	10	R\$ 42,57	R\$ 425,70
38	CHAVE XS FUSIVEL 34.5KV 100A 5KA	UNIDADE	30	R\$ 383,32	R\$ 11.499,60
39	CINTA ABRAÇADEIRA BAP-3 1200MM, PARA SUSTENTAÇÃO DE CORDOALHA E ACESSÓRIOS EM POSTES CIRCULARES DE CONCRETO OU MADEIRA E EM POSTES DUPLO T.	UNIDADE	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
40	CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL:16 - 70 MM <sup>2</sup> , DERIVAÇÃO: 1,5 - 6 MM <sup>2</sup> , PROJETADO PARA PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDESE RAMAIS AÉREOS - BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV.	UNIDADE	1070	R\$ 12,72	R\$ 13.610,40
41	CONECTOR DE PRESSÃO P/ CABO 10MM	UNIDADE	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00

42	CONECTOR DE PRESSÃO P/ CABO 16MM	UNIDADE	190	R\$ 7,50	R\$ 1.425,00
43	CONECTOR DE PRESSÃO P/ CABO 25MM	UNIDADE	250	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
44	CONECTOR DE PRESSÃO P/ CABO 95MM	UNIDADE	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
45	CONECTORES PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	220	R\$ 7,90	R\$ 1.738,00
46	CONECTOR PERFURANTE 2,5/70 MM <sup>2</sup>	UNIDADE	290	R\$ 6,89	R\$ 1.998,10
47	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM <sup>2</sup>	UNIDADE	220	R\$ 5,47	R\$ 1.203,40
48	CONTACTORA ELETROMAGNÉTICA 40A TRIPOLAR.	UNIDADE	60	R\$ 83,57	R\$ 5.014,20
49	CONTACTORA ELETROMAGNÉTICA 80A TRIPOLAR.	UNIDADE	80	R\$ 204,83	R\$ 16.386,40
50	CURVA ELETRODUDO 135° LONGO 1"	UNIDADE	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
51	CURVA ELETRODUTO 135° LONGO 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
52	CURVA ELETRODUTO 90° LONGO 1"	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
53	CURVA ELETRODUTO 90° LONGO 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
54	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UNIDADE	130	R\$ 31,05	R\$ 4.036,50
55	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	200	R\$ 35,04	R\$ 7.008,00
56	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	210	R\$ 32,56	R\$ 6.837,60
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	115	R\$ 34,02	R\$ 3.912,30
59	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A	UNIDADE	160	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
60	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	UNIDADE	160	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
61	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60-A	UNIDADE	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UNIDADE	160	R\$ 5,48	R\$ 876,80
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	190	R\$ 5,95	R\$ 1.130,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UNIDADE	190	R\$ 6,70	R\$ 1.273,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNIDADE	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	130	R\$ 8,90	R\$ 1.157,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A.	UNIDADE	125	R\$ 9,21	R\$ 1.151,25
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	135	R\$ 70,00	R\$ 9.450,00
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	120	R\$ 37,68	R\$ 4.521,60
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UNIDADE	105	R\$ 41,39	R\$ 4.345,95
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	130	R\$ 42,33	R\$ 5.502,90
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	80	R\$ 51,64	R\$ 4.131,20
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	135	R\$ 55,03	R\$ 7.429,05
74	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNIDADE	140	R\$ 56,05	R\$ 7.847,00
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UNIDADE	110	R\$ 63,80	R\$ 7.018,00
76	DUCHA (CHUVEIRO) ELÉTRICA (220V E 127V)	UNIDADE	70	R\$ 89,21	R\$ 6.244,70
77	ELETRODO 2,50 MM (6013 E 7018)	LATA 5,000 QUILO	30	R\$ 802,81	R\$ 24.084,30
78	ELETRODO 3,25 MM (6013 E 7018)	LATA 1 QUILO	10	R\$ 1.019,97	R\$ 10.199,70

79	ELETRODO 4,00 MM (6013 E 7018)	LATA 5,000 QUILO	10	R\$ 1.445,74	R\$ 14.457,40
80	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"X3MTS	UNIDADE	320	R\$ 52,02	R\$ 16.646,40
81	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2"	METRO	2120	R\$ 4,40	R\$ 9.328,00
82	ELETRODUTO EM PEAD, TIPO CORRUGADO, DE 1.1/4"	METRO	1150	R\$ 2,65	R\$ 3.047,50
83	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4" (25 MM) CORRUGADA DE PVC	METRO	670	R\$ 1,85	R\$ 1.239,50
84	ESPELHO CEGO 2X4 BRANCO	UNIDADE	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
85	EXTENSÃO C/ 3 SAIDAS 10MTS	UNIDADE	85	R\$ 40,90	R\$ 3.476,50
86	FECHO PARA MÁQUINA DE CINTAR POSTE UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTES, CINTAMENTO COM FITAS DE AÇO INOX 3/4 EM REDES ELÉTRICAS OU INDUSTRIAIS DE MÉDIA E ALTA TENSÃO.	UNIDADE	200	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00
87	FILTRO DE LINHA PADRÃO C/ TRÊS TOMADAS 2P+T	UNIDADE	100	R\$ 49,31	R\$ 4.931,00
88	FIO PARALELO 2X1,5MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100M	ROLO 100 METRO	15	R\$ 374,50	R\$ 5.617,50
89	FIO PARALELO 2X2,5MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100 M	ROLO 100 METRO	75	R\$ 473,71	R\$ 35.528,25
90	FIO PARALELO 2X4,0MM <sup>2</sup> ROLO C/ 100 M	ROLO 100 METRO	35	R\$ 273,00	R\$ 9.555,00
91	FITA DE ALTA FUSÃO	UNIDADE	90	R\$ 16,84	R\$ 1.515,60
92	FITA ISOLANTE 20 M.	UNIDADE	550	R\$ 6,08	R\$ 3.344,00
93	FITA ISOLANTE - EM PLÁSTICO DE ALTA FUSÃO.	UNIDADE	70	R\$ 16,45	R\$ 1.151,50
94	FUSIVEL - ELO 1H, ALTA TENSÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
95	FUSIVEL - ELO 2H, ALTA TENSÃO	UNIDADE	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
96	FUSIVEL - ELO FUSIVEL LIMITADOR DE CORRENTE TIPO EXPULSAO	UNIDADE	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
97	FUSIVEL - ELO FUSIVEL LIMITADOR DE CORRENTE TIPO EXPULSAO, MODELO 1H	UNIDADE	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
98	GRAMPO DE LINHA VIVA, MATERIAL: BRONZE, LATÃO OU LIGA DE ALUMÍNIO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370/NBR 11788.	UNIDADE	50	R\$ 55,58	R\$ 2.779,00
99	GRAMPO PARA FIO - CONECTOR GRAMPO GTDU, DUPLO TERRA, TIPO U PARA HASTE 5/8, EM LIGA DE COBRE, PARAFUSO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO.	UNIDADE	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
100	HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	60	R\$ 53,22	R\$ 3.193,20
101	HASTE DE COBRE 5/8"X2, 4 M.	UNIDADE	80	R\$ 49,34	R\$ 3.947,20

102	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W	UNIDADE	50	R\$ 476,00	R\$ 23.800,00
103	INTERRUPTOR CONJ. SIMPLES, DIST. DT6S	UNIDADE	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + 1 TOMADA 2P+T NBR	UNIDADE	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
105	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA + TOMADA 2P+T	UNIDADE	50	R\$ 29,41	R\$ 1.470,50
106	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA	UNIDADE	130	R\$ 18,95	R\$ 2.463,50
107	ISOLADOR ROLDANA 600V PORCELANA VIDRADA	UNIDADE	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
108	LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27	UNIDADE	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
109	LÂMPADA ELETRÔNICA 36WX127/220V	UNIDADE	530	R\$ 45,79	R\$ 24.268,70
110	LAMPADA ELETRONICA 45X127/220	UNIDADE	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
111	LAMPADA ELETRÔNICA 60 WATS 127 KV	UNIDADE	670	R\$ 62,00	R\$ 41.540,00
112	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTE 8 WATS	UNIDADE	230	R\$ 63,50	R\$ 14.605,00
113	LUMINARIA - PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, 24W. 6500K. DIMENSOES: 300MMX300MM	UNIDADE	260	R\$ 54,99	R\$ 14.297,40
114	LUMINARIA - PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, 32W. 6500K. DIMENSOES: 400MMX400MM	UNIDADE	100	R\$ 129,16	R\$ 12.916,00
115	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 113W, EFICÁCIA LUMINOSA 162LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /	UNIDADE	500	R\$ 495,15	R\$ 247.575,00
116	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 150W, EFICÁCIA LUMINOSA 165LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /	UNIDADE	300	R\$ 627,70	R\$ 188.310,00

117	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 200W, EFICÁCIA LUMINOSA 180LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10	UNIDADE	150	R\$ 580,00	R\$ 87.000,00
118	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 60W, EFICÁCIA LUMINOSA 165LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /	UNIDADE	700	R\$ 201,50	R\$ 141.050,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA.TENSAO MAXIMA DE USO 1.000 VOLTS, 05 KV. DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	PAR	30	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00
120	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA EM CONJUNTO COM A LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA.TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS, 20 KV. DE ACORDO COM A NR 10 E NR6.	PAR	10	R\$ 379,60	R\$ 3.796,00
121	LUVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
122	LUVA PVC 1 ½" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNIDADE	130	R\$ 2,77	R\$ 360,10
123	LUVA PVC 1 ¼" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNIDADE	130	R\$ 6,75	R\$ 877,50
124	LUVA PVC 1" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 6,01	R\$ 240,40
125	LUVA PVC 2 ½" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
126	LUVA PVC 2" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
127	MÁQUINA DE CINTAR POSTE - MÁQUINA DE CINTAR POSTE PARA CORTAR COM CATRACA, PROJETADA, FABRICADA EM AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	2	R\$ 482,45	R\$ 964,90
129	PADRÃO BIFÁSICO 5 M	UNIDADE	15	R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50
130	PADRÃO BIFÁSICO 7 M	UNIDADE	18	R\$ 1.443,00	R\$ 25.974,00
128	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO 50A	UNIDADE	5	R\$ 2.102,45	R\$ 10.512,25
131	PADRÃO MONOFÁSICO 5M	UNIDADE	5	R\$ 1.344,05	R\$ 6.720,25
132	PADRÃO MONOFÁSICO 7M	UNIDADE	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
133	PADRÃO TRIFÁSICO 5 MTS	UNIDADE	25	R\$ 1.469,17	R\$ 36.729,25

134	PADRÃO TRIFÁSICO 7M	UNIDADE	23	R\$ 2.228,98	R\$ 51.266,54
135	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSÃO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTÊNCIA 25W, MATERIAL ALUMÍNIO E ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$ 31,89	R\$ 1.594,50
136	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSÃO ELÉTRICA, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSÃO 40CM X 40CM, POTÊNCIA 36/40W BIVOLT (110/220V), 6000-6500K, MATERIAL ALUMÍNIO E ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
137	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25MM.	CAIXA 100	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
138	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO FRANCES (CABEÇA ABAULADA) 16.00 MM X 150.00 MM INCL. PORCA QUADRADA DIAM. INTERNO 16.00 MM.	CAIXA	21	R\$ 15,55	R\$ 326,55
139	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO FRANCES, M16X 100MM, DIMENSÕES. OBJETIVO FIXAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA REDE AÉREA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA METRICA ISO, ACOMPANHA UMA PORCA QUADRA	UNIDADE	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
140	PARAFUSO COM PORCA - GALVANIZADO A FOGO 27 X 120 MM	CAIXA 500,000	10	R\$ 44,62	R\$ 446,20
141	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1 FLANGEADO SEXTAVADO (BROCANTE-DRYWALL), ROSCA, CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO, NORMA MECANICA ISO 10666 AUTOPERFORANTE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA 100	100	R\$ 70,95	R\$ 7.095,00
142	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, MEDINDO 1/4 X 3/4 POL, COM PORCA E ARRUELA	CAIXA 100	80	R\$ 42,74	R\$ 3.419,20
143	PARA-RAIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA POLIMÉRICO 34,5 KV	UNIDADE	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
144	POSTE DE AÇO ? POSTE METÁLICO EM AÇO	UNIDADE	200	R\$ 1.598,64	R\$ 319.728,00
145	POSTE DE AÇO ? POSTE METÁLICO EM AÇO SAE 1010/1020, DO TIPO CILÍNDRICO TELEFÔNICO, COM ALTURA TOTAL DE 10,00 METROS	UNIDADE	200	R\$ 1.215,00	R\$ 243.000,00

146	POSTE - DE ALUMINIO, UMA CABEÇA SEM GLOBO PR MARTE, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, PARA SER UTILIZADO EM ILUMINAÇÃO DE JARDIM, COM ESFERICO DE 15X30CM CRISTAL FOSCO.	UNIDADE	150	R\$ 1.083,00	R\$ 162.450,00
147	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR. 10/600	UNIDADE	30	R\$ 2.129,38	R\$ 63.881,40
148	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO 11 METROS E CARGA NOMINAL 600 DAN.	UNIDADE	30	R\$ 2.004,83	R\$ 60.144,90
149	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEÇÃO DUPLO T. 10/300 DAN PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	100	R\$ 2.051,08	R\$ 205.108,00
150	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEÇÃO DUPLO T. 10/600	UNIDADE	30	R\$ 2.562,50	R\$ 76.875,00
151	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEÇÃO DUPLO T. 11/300 DAN PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	100	R\$ 3.570,00	R\$ 357.000,00
152	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 11/600 PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	30	R\$ 3.617,23	R\$108.516,90
153	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 12/600 DAN PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
154	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEÇÃO DUPLO T. 10/300 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	70	R\$ 1.825,65	R\$ 127.795,50
155	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEÇÃO DUPLO T. 11/300 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	40	R\$ 1.317,34	R\$ 52.693,60
156	PROJETOR DE LED 100 W FRIO/ COR DIVERSA	UNIDADE	50	R\$ 101,41	R\$ 5.070,50
157	PROJETOR DE LED 50W FRIO/COR DIVERSA	UNIDADE	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
158	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 20 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	15	R\$ 102,95	R\$ 1.544,25

159	REFLETOR DE LED 200 W FLUXO LUMINOSO MINIMO 18.000 LUMENS, VIDA UTIL DE 25.000 HORAS COM PROTECAO IP66	UNIDADE	100	R\$ 191,65	R\$ 19.165,00
160	REFLETOR - LED 30 W C/ IP67,REFLETOR 30W 3000K,FLUXO LUMINOSO: 1650 LM, IRC: >70, ANGULO DE ABERTURA: 120°, VIDA UTIL: 20000H, POTENCIA: 30W,	UNIDADE	80	R\$ 49,67	R\$ 3.973,60
161	REFLETOR - LED 400W IP67, MODELO SLIM, SISTEMA RGB, COM CONTROLE REMOTO, CARCACA NA COR PRETO, LUZ 6500K, BIVOLT, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALUMINIO E LENTE COM VIDRO TRANSPARENTE, A PROVA D'AGUA	UNIDADE	50	R\$ 332,33	R\$ 16.616,50
162	RELÉ FOTO ELÉTRICO 1000W 220V	UNIDADE	1000	R\$ 33,92	R\$ 33.920,00
163	RELE SHORTING GAP, COM TENSÃO: 127-220VAC (105-305 VAC), FREQUÊNCIA 50/60HZ	UNIDADE	300	R\$ 26,05	R\$ 7.815,00
164	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	UNIDADE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
165	SOQUETE DE PORCELANA E27 - CLASSE A	UNIDADE	190	R\$ 11,32	R\$ 2.150,80
166	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 10MM	UNIDADE	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
167	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 16MM	UNIDADE	90	R\$ 10,85	R\$ 976,50
168	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 50MM	UNIDADE	90	R\$ 17,90	R\$ 1.611,00
169	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 95MM	UNIDADE	90	R\$ 13,86	R\$ 1.247,40
170	TERMINAL ISOLADO DE COBRE ESTANHADO, TIPO MACHO, PARA CABO DE 2,5 MM2	UNIDADE	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
171	TERMINAL ISOLADO DE COBRE ESTANHADO, TIPO MACHO, PARA CABO DE 4,0 MM2	UNIDADE	160	R\$ 26,74	R\$ 4.278,40
172	TOMADA 2P+T 10 A -250 V COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4	UNIDADE	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
173	TOMADA 2P+T 10A C/ ESPELHO SITEMA X	UNIDADE	290	R\$ 8,21	R\$ 2.380,90
174	TOMADA 2P+T 20 A -250 V COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4	UNIDADE	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
175	TOMADA C/INTERRUPTOR	UNIDADE	330	R\$ 12,90	R\$ 4.257,00
176	TOMADA COM CONECTOR RJ 45	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
177	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A - 250V	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

178	TOMADA EXTERNA 2 P+T 20A - 250V	UNIDADE	240	R\$ 10,59	R\$ 2.541,60
179	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL , COM TENSÃO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 75KVA, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V.	UNIDADE	3	R\$ 21.435,54	R\$ 64.306,62
180	TRANSFORMADOR MONOFASICO - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO	UNIDADE	4	R\$ 24.615,09	R\$ 98.460,36
181	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIFASICO DE 45KVA	UNIDADE	3	R\$ 21.777,37	R\$ 65.332,11
182	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 15KV 220/127V 3F	UNIDADE	5	R\$ 21.281,45	R\$ 106.407,25
183	TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO DIN PERFURADO 35MM USO UNIVERSAL, BARRA 1M, TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES	UNIDADE	190	R\$ 39,00	R\$ 7.410,00
					R\$ 5.101.730,80

**ANEXO III – CARTAPROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. A/C: PREGOEIRA OFICIAL

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,**

Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	XXXXX X	UND	xx			
<b>VALORTOTAL.....</b>						
.....						

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Por intermédio de seu contador Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão**  
**Eletrônico nº 022/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 68, da Lei n. 14.133/2021.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º X72.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351XXX, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21 e suas alterações, Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o SRP, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

**3.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

**3.5.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.6.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.8.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.9.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.11.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.12.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo de **15(quinze) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.10.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

**8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

**8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas;

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**9.2.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.**A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.**A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.**A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.A** Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.O** Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.A** presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.A** emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.**É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.**O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.A** CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.A** CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

**19.1.** Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino–MT, .....de ..... 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

**ANEXO– VII**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino-Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/Sobon.03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal n.º 2001, São Benedito, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....e Inscrição Estadual n.º.....Estabelecida a.....,n.º.....,bairro .....,cidade de....., neste ato representada pelo Sr....., portador do CIRG n.º.....SSP/PR e CPF n.º ..... Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto n.º 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO n.º 022/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

1.1. Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valorunit.	ValorTotal
XX					

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 022/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA–DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA–DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de \_\_\_ meses contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2026.

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (xxxx) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ .....(.....).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD.RED.
SECRETARIAMUNICIPALDEX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- 7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art.125da Lei n.º 14.133/21.
- 7.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua

responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

**7.1.6.** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**7.1.7.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.1.8.** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

**7.2.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**7.2.2.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

**7.2.3.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.2.4.** Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/21, demais normas inerentes e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

**7.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**7.2.6.** Modificar o contrato, uni lateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

**7.2.7.** Rescindir o contrato de forma amigável ou judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:** Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

**V)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**8.13.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

**8.14.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**8.15.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

**8.15.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.15.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.15.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

#### **CLÁUSULA NONA–DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor \_\_\_\_\_, nomeado para esta finalidade.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2026** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecido se aceitos.

**13.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**14.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**14.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**14.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civil mente capazes.

Diamantino–MT, .....de ..... 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG: